

Lei n.º 79

## Dispositivo sobre doação de terreno Rural

O Prefeito Municipal de Barra do Jaracá, Luiz Salen, que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao professor Nelson de Sousa Gomes, uma área de 40 Ha, compreendendo as seguintes limites, dentro do patrimônio desta cidade: partindo da propriedade do Sr. Remado Lima, na linha do Ribeirão Reixinho, até a estrada de Rodagem antiga da Fundação Brasil Central, por esta até o lico da ponta da serra, seguindo a serra até o seu recomeço no Reixinho e atravessando este até um ponto conveniente, e deste ao ponto de partida nos propriedades do Remado Lima,

Art 2.º - A medição e demarcação da área correrá por conta do adquirente e expedirá do título de propriedade e custas do processo por cento da Prefeitura.

Art 3.º - Será vedado ao adquirente o direito de vender a área doada no prazo de 10 anos, e os benefícios desta serão transmitidos a herdeiros e sucessores;

Art 4.º - É da obrigação do beneficiado, criar uma escola de aprendizagem Agrícola, as suas expensas.

Art 5.º - Esta lei poderá ser revogada sem prejuízo para a Prefeitura se não forem cumpridos os dispositivos do artigo terceiro e quarto.

Art 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jaracá, 13 de agosto de 1953

Raimundo Ribeiro Melo  
Prefeito

Niceo Alves da Silva  
Sec. substituto